

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2899, DE 03 DE AGOSTO DE 1999

Dispõe sobre criação de cargos que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989

- 05 funções de Secretário de Escola – Referência 08
- 08 funções de Inspetor de Alunos – Referência 03
- 06 funções de Professor de Ensino Especial – 30 horas semanais – R\$754,50
- 08 funções de Diretor de Escola – 40 horas semanais – R\$1.190,00
- 03 funções de Supervisor de Ensino – 40 horas semanais – R\$1.309,00
- 15 funções de Professor de Educação Infantil – 20 horas semanais – R\$458,19
- 08 funções de Oficial de Escola – Referência 04

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for

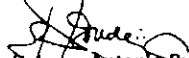
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de agosto de 1999



Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de agosto de 1999



Rubens Antonio Rupo Daud
Diretor de Gabinete